

## TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede localizada na Avenida 12, esquina com a Rua Nelito Lima, Lotes 10 e 11, Quadra 60, Setor 01, Unidade 1, Bairro Centro, CEP 68530-000, Rio Maria - PA, neste ato representado pelo Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 001/2025, resolve formalizar a seguinte solicitação de nº **20250331001** para fins licitatórios, conforme o objeto descrito abaixo. O pedido está amparado legalmente pela Lei Geral das Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 1.OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula nutricional especial para terapia nutricional infantil, destinada aos pacientes usuários do SUS, atendidos pela rede municipal de saúde de Rio Maria. O procedimento atende ao disposto na Portaria nº 2.715/2011, do Ministério da Saúde, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. As quantidades serão informadas para suprir demandas judiciais e/ou espontâneas durante o período de 12 meses.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens objetos da licitação, de forma parcelada, conforme a necessidade da solicitante.

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE | CUSTO UNITÁRIO |
|---------|---|------------|---------|----------------|
| 1       | <b>FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EQUIVALENTE 400G</b>   | 1.200,00   | lata    | 282,50         |
|         | <i>Especificação : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades específicas. INGREDIENTES: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Apresentação em pó. Lata de 400gr. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI.</i> |            |         |                |

|   |  |          |      |        |
|---|--|----------|------|--------|
| 2 | <b>FÓRMULA ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES</b>  | 1.200,00 | lata | 281,41 |
|   | <i>Especificação : ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). INGREDIENTES: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), Larginina, L-lisina, L-aspartato, Lglutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, Lfenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetilmetionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, Lalanina, cloreto de potássio, Ltriptofano, birtartarato de colina, Ltirosina, cloreto de sódio, ácido Lascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-?-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM FENILALANINA. Apresentação em pó, Lata de 400gr. MARCA OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE ADVANCE/ NEO ADVANCE.</i> |          |      |        |
| 3 | <b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES HIPOALERGÊNICA 400G</b>   | 1.200,00 | lata | 303,74 |
|   | <i>Especificação : ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). INGREDIENTES: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS),fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Apresentação em pó. Lata de 400gr. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL PEPTI.</i>  |          |      |        |
| 4 | <b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES HIPOALERGÊNICO 800G</b>   | 600,00   | lata | 299,50 |
|   | <i>Especificação : ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA,SOJA,</i>   |          |      |        |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p>HIDROLISADA). <b>INGREDIENTES:</b> Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de <i>Mortierella alpina</i>, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. <b>NÃO CONTEM GLÚTEN.</b> Apresentação em pó. Lata de 800gr. <b>SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL PEPTI.</b></p> |  |  |  |
|---|--|--|--|

2.2. Cumpre salientar, que a ausência desses materiais compromete diretamente a assistência prestada pelo município, podendo gerar agravos às condições de saúde e bem-estar da população atendida, além de impactar negativamente os serviços sociais oferecidos.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de Ata de Registro de Preço, tendo em vista a natureza dos itens a impossibilidade da definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, deste modo, se torna benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite uma melhor forma de aquisição pelo o mesmo, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas pela Lei 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024.

3.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência à saúde de crianças diagnosticadas com necessidades nutricionais especiais, principalmente aquelas acometidas por Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), outras hipersensibilidades alimentares e condições metabólicas restritivas, cuja abordagem terapêutica demanda a utilização de fórmulas nutricionais específicas. O fornecimento destes insumos visa garantir o cuidado integral à saúde dos pacientes usuários do SUS atendidos na rede municipal de Rio Maria-PA, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente os da universalidade, integralidade e equidade do atendimento.

3.3. A urgência e relevância desta contratação são reforçadas pelo crescente número de demandas judiciais e ofícios do Ministério Público do Estado do Pará, os quais responsabilizam o Município pelo fornecimento direto desses insumos. No ano de 2025, até o mês de março, já foram registrados nove processos judiciais com determinações expressas para o fornecimento das fórmulas nutricionais, representando um crescimento expressivo em relação ao mesmo período de 2024, no qual apenas três pacientes recorreram ao Judiciário com essa finalidade. A ausência

de fornecimento por parte do Estado do Pará tem transferido ao Município a responsabilidade imediata pela assistência a esses casos, o que exige planejamento administrativo eficaz e célere.

3.4. A estimativa de consumo foi fundamentada em elementos concretos, tais como: séries históricas de consumo, relatórios da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), dados extraídos dos processos judiciais e demandas espontâneas, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A metodologia utilizada para cálculo dos preços estimados foi a média ponderada dos valores coletados em cotações de mercado local e regional, com base no Painel de Preços da Saúde e no Banco de Preços em Saúde.

3.5. O objeto a ser adquirido enquadra-se como **bem comum** nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por **Pregão Eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**.

3.6. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.8. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição classifica-se como de **bens comuns**, conforme definido no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de produtos cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade são uniformemente ofertados no mercado nacional. As fórmulas nutricionais demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria possuem composição previamente padronizada, com marcas consolidadas no segmento farmacêutico-nutricional e ampla concorrência entre distribuidores e fabricantes, sendo possível sua adequada caracterização por meio de descrição objetiva no edital.

4.2. A aquisição desses itens foi considerada viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A análise de mercado

indicou que há diversos fornecedores capazes de atender às especificações técnicas dos produtos, garantindo ampla concorrência e melhores condições de preço e prazo de entrega.

4.3. As exigências técnicas foram fundamentadas em critérios clínicos e nutricionais definidos nas diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), atualizada pela Portaria nº 2.715/2011 do Ministério da Saúde, bem como em conformidade com os pareceres técnicos da equipe da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), os quais indicam a necessidade de fórmulas com determinadas características (extensamente hidrolisadas, livres de lactose, com adição de nucleotídeos, aminoácidos livres, etc.).

4.4. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a natureza dos bens, aliada à existência de parâmetros técnicos e mercadológicos bem estabelecidos, possibilita a **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Nota de Empenho** ou da formalização do pedido de fornecimento pela Administração.

5.2. As entregas deverão ser realizadas ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria, localizada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA, em horário comercial, tendo em vista que o município não tem almoxarifado central e não faz aquisições para estocar.

5.3. A entrega deverá ser realizada com transporte adequado, em condições que assegurem a integridade físico-química das fórmulas nutricionais, em observância às normas da ANVISA e às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e acondicionamento dos produtos até sua entrega no local indicado.

5.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou a entrega de produtos em desconformidade com as especificações ensejará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

## **6. FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma **fracionada**, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços, não havendo garantia de aquisição integral dos quantitativos estimados, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Toda a logística de entrega, incluindo o frete, embalagem, descarregamento e qualquer outro encargo relacionado ao fornecimento, será de inteira responsabilidade da contratada, sem repasse de custos à Administração.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo De Referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos, devendo sua substituição ser realizada imediatamente, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no Termo De Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a solicitante.

8.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou fora o prazo de validade, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos itens.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

#### **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto a apresentação da nota fiscal no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

#### **10.1. NOTAS FISCAIS:**

10.1.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.1.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.1.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade fórmulas nutricionais entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.2.** A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

10.2.1. Valor unitário e valor total do produto ou uniforme;

10.2.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

10.2.3. Dados bancários para depósito;

10.2.4. Prazo de pagamento.

**11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: **por item.**

**12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:**

12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021, o Contratado que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando

a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

15.2. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços”, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

15.3. O valor médio total estimado para a aquisição é de **R\$ 1.220.871,00**, conforme os seguintes itens:

- Fórmula especial similar ao Pregomin Pepti®: R\$ 282,50/unidade;
- Fórmula elementar similar ao Neocate Advance®: R\$ 281,41/unidade;
- Fórmula hipoalergênica similar ao Aptamil Pepti® 400g: R\$ 303,74/unidade;
- Fórmula hipoalergênica similar ao Aptamil Pepti® 800g: R\$ 299,50/unidade.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## 18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

19.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, a empresa vencedora não poderá exigir aquisição imediata, assim como a quantidade a ser contratada.

## 20. DA GARANTIA

20.1. Todos os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Rio Maria-PA, em 27 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração

**Allankardson Gomes Brito**  
Equipe de planejamento

Aprovo o Termo de Referência

**Alex da Costa Pessoa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2025